REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 244/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) segundo dados do Ministério da Saúde, nos últimos sete dias, o Brasil atingiu a média móvel de 2.255 óbitos, por dia, em razão da Covid-19;

b) no Estado da Bahia, também se agravou a situação pandêmica, com o aumento em 25% da mortalidade pela doença e de números de infectados, o que coloca o Estado entre aqueles que tendem a passar por um colapso, em razão da fata de oxigênio hospitalar;

c) a política de retirada de direitos pelo Governo Federal, a exemplo da redução do valor concedido a título de auxílio emergencial e do corte no número de beneficiários do programa Bolsa Família, atingiu cerca de 100 (cem) mil baianos, no ano de 2020, tendo agravado ainda mais a situação das famílias em situação de risco social;

d) o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) publicou pesquisa revelando que a Bahia foi o segundo estado com maior número de pessoas inscritas para receber o auxílio emergencial do Governo Federal; pois em maio de 2020, constatou-se que 61,2% da população baiana percebeu o referido auxílio;

e) segundo o portal G1: a Bahia atingiu o recorde de 1,272 milhão de pessoas desocupadas em 2020, de acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) Trimestral, feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e divulgada nesta quarta-feira (10): número que corresponde a uma taxa de desemprego de 19,8%, o maior índice do país e o maior já registrado no Estado;

f) a referida pesquisa do IBGE demonstrou que, no ano de 2020, no estado da Bahia, houve uma drástica redução do número de pessoas trabalhando formal ou informalmente, registando-se apenas 5,159 milhões, número mais baixo desde o ano de 2012;

g) diante do agravamento da situação pandêmica, nesse primeiro trimestre de 2021, e de suas consequências econômicas, resta evidente o aumento da quantidade de pessoas em risco social, de 2020 até o presente momento, não podendo o Poder público municipal se escusar de estender o auxílio a tais famílias, sob pena de agravamento ainda maior da desigualdade social,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, ampliar o período de inscrição, nos cadastros municipais, para o acesso ao Programa Salvador por Todos, passando a ser considerado, respectivamente, o período até 30 de abril de 2021 àqueles que fizerem jus ao percebimento das parcelas mensais, no valor de R$ 270,00, e 7 de maio àqueles que fizerem jus ao recebimento da doação de uma cesta básica, devendo ser considerados os requisitos já previstos na Lei nº 9.531, de 26 de junho de 2020.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade